



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000051/2018-78

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

MINUTA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II E A EMPRESA FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através de sua Coordenação Regional Nordeste II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, UASG: 194041, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Chefe de Divisão Substituto, Senhor Eduardo Dezidério Chaves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07027 CPTS/AM e do CPF nº 604.256.872-87, nomeado pela Portaria 1286/PRES, de 08 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 03 de fevereiro de 2016 e com subdelegação de competência concedida pelo Presidente da FUNAI, através da Portaria nº 1143/PRES, de 20 de outubro de 2020, e de outro lado a empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.517.550/0001-07, estabelecida à Rua Nogueira Acioli, 996, Sala 14, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Antonio Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 285173994, expedida pela (o) SSPDS/CE, e CPF nº 767.057.813-00, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sra. Rafaela Gonçalves Lima, brasileira, casada, assistente administrativa, RG nº 970210292990, SSPDS/CE, CPF nº 005.790.663-71, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e repactuação ao contrato nº 132/2018 referente à prestação de serviço de recepção prestado na Coordenação Regional Nordeste II em Fortaleza/CE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado em:

2.1.1. Art. 57, II, da Lei 8.666/93;

2.1.2. Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

- 2.1.3. Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 2.1.4. Subseção VI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2020, mediante a assinatura das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 35.964,12 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) para R\$ 37.100,06 (trinta e sete mil cem reais seis centavos), a partir de 01 de novembro de 2020.

- 4.2. O valor mensal estimado deste Contrato passa a ser de R\$ 2.995,78 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

- 4.3. O valor retroativo do serviço, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº CE000048/2020, registrada junto ao MTE em 17/01/2020 é de R\$ 1.150,70 (um mil cento e cinquenta reais e setenta centavos), abrangendo o período entre 01/01/2020 a 31/10/2020.

- 4.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 2514988), a partir de 01 de novembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 37.100,06 (trinta e sete mil cem reais e seis centavos). Este valor está dividido em: R\$ 35.949,39 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente à prorrogação contratual para o período de 01/11/2020 a 01/11/2021, mais R\$ 1.150,70 (um mil cento e cinquenta reais e setenta centavos, referente à repactuação que abrange o período entre 01/01/2020 a 31/10/2020. A presente despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194041 - Coordenação Regional Nordeste II; Programa de Trabalho nº 189947; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01 – serviço de apoio administrativo (recepção); Plano Interno: F19900ROADM.

- 5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800136, datada de 05 de agosto de 2020, no valor de 17.284,26 (dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

- 5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 01/11/2021	R\$ 29.957,80

- 5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da vigência do presente Termo Aditivo, garantia renovada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato prorrogado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, bem como por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Indigenista Especializado(a)**, em 27/10/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Freitas Rocha, Agente em Indigenismo**, em 27/10/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GONÇALVES LIMA, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Deziderio Chaves, Chefe de Divisão Substituto**, em 28/10/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2573582** e o código CRC **A7D3EE31**.